

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA nr. 05**

**"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI"**

**Nire 35601453386**

**CNPJ 25.165.749/0001-10**

Pelo presente Instrumento de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211, na qualidade de empresário da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Alameda Rio Negro, nr.503, 18º andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601453386 em sessão de 08.07.2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0001-10 e, com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr.377 – Sala 12, Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09; a qual se regerá consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nr. 10406/02, resolve promover as seguintes alterações:

**Cláusula 1ª: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA**

O titular da Eireli resolve alterar o endereço da filial:

Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville  
Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322.

**Cláusula 2ª: - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA EMPRESA**

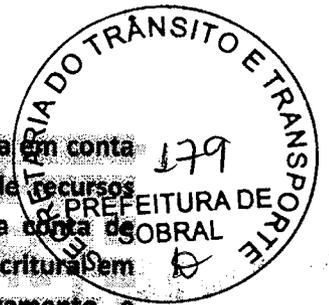
A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli



CONFERE COM ORIGINAL

Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31426  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte

pagamento, (II) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritura em moeda eletrônica ou vice-versa; (III) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (III) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (IV) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.



### Cláusula 3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

O Titular João Luis de Castro, detentor de 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, resolve aumentar o capital social da empresa com reserva de lucros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, totalizando 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que são atribuídas ao Titular acima.

Com o referido aumento, o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 4ª.: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o seguinte teor:

#### NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

#### CAPÍTULO I

#### NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

CONFERE COM ORIGINAL

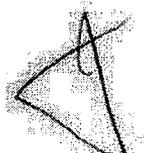
Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria de Trânsito e Transporte

Cláusula 1ª.: - A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

**Parágrafo Único:** - O titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli



**Parágrafo Único:** - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 - 3º andar Sala 33/15 e 12 - Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo - CEP 13.098-322 - FONE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.



**Cláusula 3ª:** - A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (I) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (II) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (III) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

## CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

**Cláusula 4ª:** - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5ª:** - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª:** - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

**Cláusula 7ª:** - A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

CONFERE COM ORIGINAL Francisco Wilson Linhares P. Alves  
O/B 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte

fora dele, podendo nomear procuradores "ad iudicia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

**Cláusula 8ª:** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem - na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.



**Cláusula 9ª:** - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

**Cláusula 10ª:** - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

**Cláusula 11ª:** - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

**Cláusula 12ª:** - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico - financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo Único:** - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

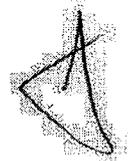
**Cláusula 13ª:** - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo Único:** - A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CONFERE COM ORIGINAL

#### CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria de Transporte e Transporte



**Cláusula 14ª:** - O capital social da empresa será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.



**Parágrafo Primeiro:** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### **CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR**

**Cláusula 15ª:** - O exercício social findar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16ª:** - O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

#### **CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO**

**Cláusula 17ª:** - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18ª:** - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo Primeiro:** - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo Segundo:** - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19ª:** - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eirell Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eirell

CONFERE COM ORIGINAL  
Francisco Wilson Linares P. Alves  
OAB 11428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Tránsito e Transporte



**Cláusula 20ª:** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21ª:** - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 22ª:** - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o Titular e os direitos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 04 de Janeiro de 2021.

**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57  
OAB 248871/SP  
Titular - Administrador

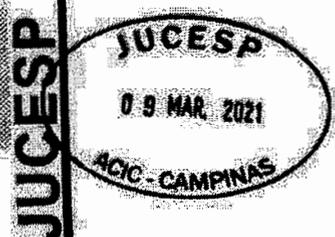
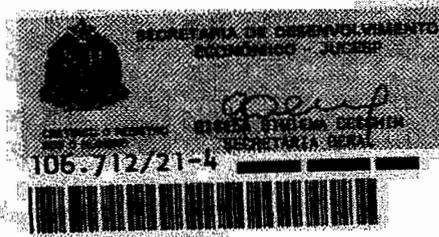
CONFERE COM ORIGINAL

Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte

**Testemunhas:**

1.   
Nome: Regis Viegas  
RG: 42.392.632-9 SSP/SP  
CPF/MF: 339.203.458-43

2.   
Nome: Felipe Veronez de Souza  
RG: MG152.94963  
CPF/MF: 080.281.806-47





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.165.749/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AL RIO NEGRO</b>	NÚMERO <b>503</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1803</b>
CEP <b>06.454-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3631-7730</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **14:00:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

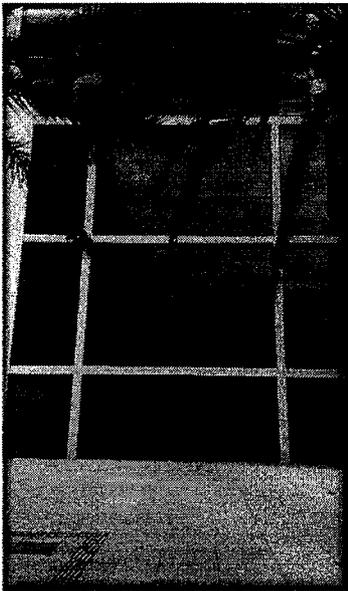
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A  
SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL  
ESTADO DO CEARÁ



FOTOS DAS INTALAÇÕES DA EMPRESA

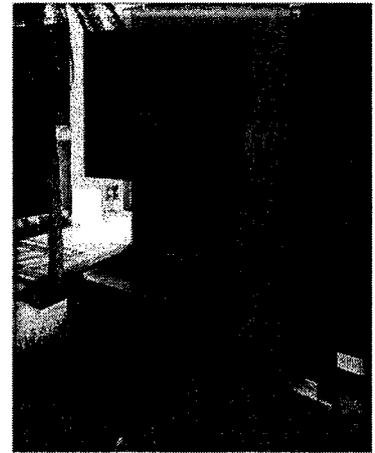
Fachada de entrada do prédio



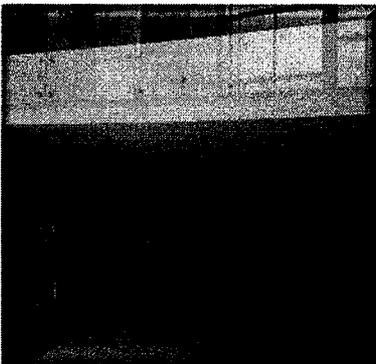
Fachada de entrada do prédio



Fachada de entrada do prédio



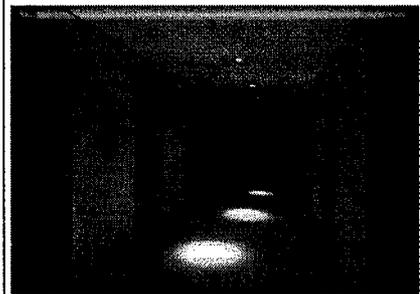
Recepção



Interfone



Elevadores

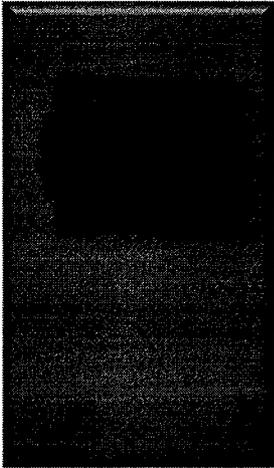


Este documento foi assinado digitalmente por Juao Luis De Castro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 58BD-3712-9373-1682.

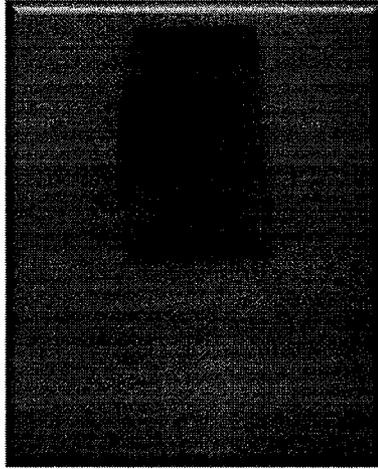


**neo**  
facilidades e benefícios

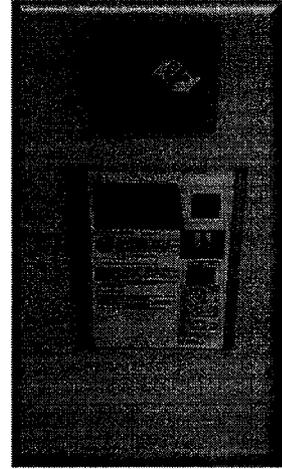
Placa de indicação, sala da empresa



Placa de indicação, andar da empresa



Indicações, normas e seguranças



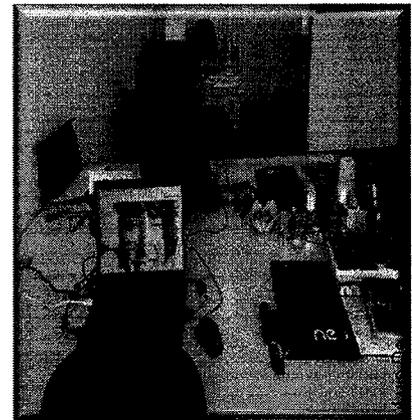
Telefone e Fax



Escritório da Empresa:  
Computadores, mesas, cadeiras e impressoras.



Escritório da Empresa:  
Computadores, mesas, cadeiras e impressoras.



Este documento foi assinado digitalmente por Joa...  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5BBD-3712-9373-1682.

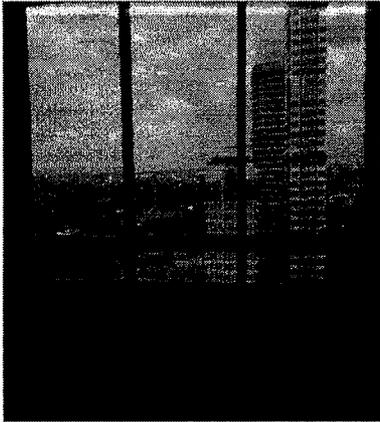
[neofacilidades.com.br](http://neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial Barueri/SP  
CEP: 06454-000 – Tel. (11) 3631-7730 CNPJ: 25.165.749/0001-10 I.E. 206.447.728.118 I.M. 4.80842-0



**neo**  
facilidades e benefícios

Interiores da empresa



Interiores da empresa



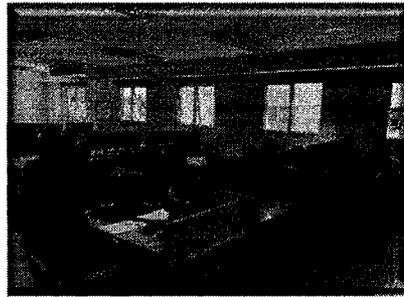
Interiores da empresa



Interiores da empresa



Interiores da empresa



Interiores da empresa



Barueri/SP, 18 de maio de 2021.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JOÃO LUIS DE CASTRO – Diretor/Proprietário  
CPF nº 221.353.808-57 / RG 33.028.861/SSP-SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

[neofacilidades.com.br](http://neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial Barueri/SP  
CEP: 06454-000 – Tel. (11) 3631-7730 CNPJ: 25.165.749/0001-10 I.E. 206.447.728.118 I.M. 4.80842-0

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Luis De Castro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5BBD-3712-9373-1682.



**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
Nº 15615/2021i (REEMISSÃO)

**Razão Social**.....: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME  
**CNPJ/CPF N°**.....: 25.165.749/0001-10  
**Inscrição Atual**.....: 4.80842-0  
**Logradouro**.....: ALAMEDA RIO NEGRO  
**N° Atual**.....: 503  
**Complemento**.....: Andar Sala 1803  
**Bairro**.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
**Cidade**.....: BARUERI  
**CEP**.....: 06454000

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> <b>Nº de Inscrição :</b> 4.80842-0 <b>Código de autenticidade :</b> 047B.0947.2263.5295807-K <b>Data de emissão :</b> 13/05/2021 <b>Hora de emissão :</b> 08:27:11
---	---

**Confirmação / Validade**

Prefeitura de Sobral - CE  
Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



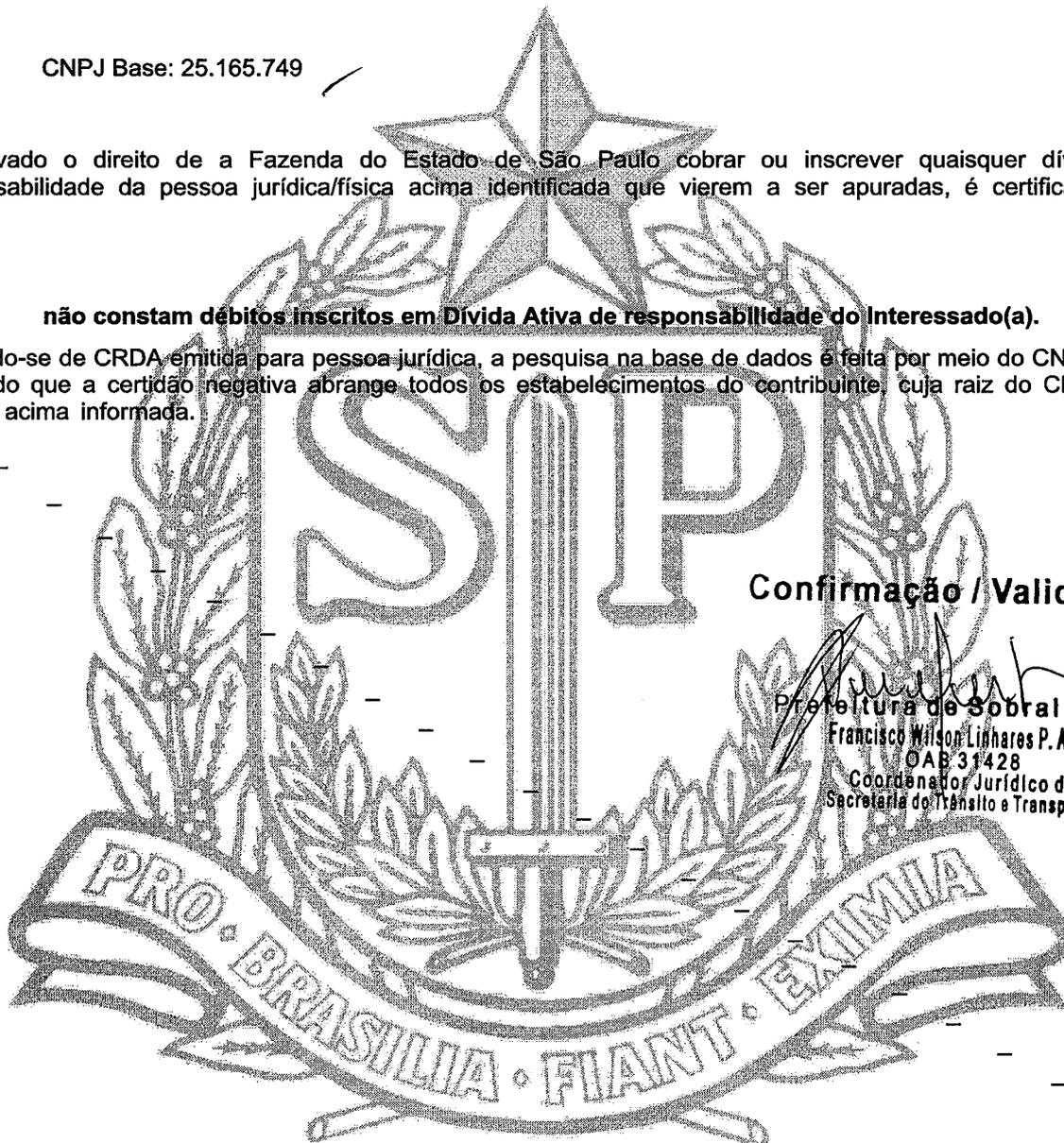
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



**Confirmação / Validação**

*Francisco Wilson Linhares P. Alves*  
Prefeitura de Sobral - CE  
Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte

Certidão nº 29812542

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/06/2021 13:32:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.165.749/0001-10 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21040006304-02  
Data e hora da emissão 01/04/2021 13:50:53  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**Confirmação / Validação**

Prefeitura de Sobral - CE  
Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte

05/01/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** ✓  
**CNPJ: 25.165.749/0001-10** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:31:53 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **E234.2966.24C8.D499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confirmação / Validação:**

Prefeitura de Sobral - CE  
Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.165.749/0001-10 ✓**Razão Social:** NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP ✓**Endereço:** AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP /  
06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

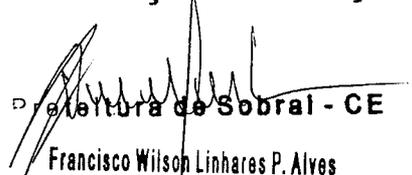
**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021**Certificação Número:** 2021041401560068066842

Informação obtida em 04/05/2021 08:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Confirmação / Validação**

Prefeitura de Sobral - CE

  
Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.165.749/0001-10 ✓

Certidão n°: 13920931/2021

Expedição: 28/04/2021, às 18:06:39

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Confirmação / Validade**

Prefeitura de Sobral - CE

Francisco Wilson Linhares P. Alves  
OAB 31428  
Coordenador Jurídico da  
Secretaria do Trânsito e Transporte



**A**

**Secretaria do Trânsito e Transporte do Município de Sobral**

**ADESÃO A ARP - 002/2021-SEPLAG**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**OBJETO:** Contrato de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos da **Secretaria do Trânsito e Transporte do Município de Sobral**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO – Diretor/Proprietário, portador (a) da Carteira de Identidade RG 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Barueri/SP, 07 de junho de 2021.**

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JOÃO LUIS DE CASTRO – Diretor/Proprietário  
CPF nº 221.353.808-57 / RG 33.028.861/SSP-SP  
[joao.castro@neofacilidades.com.br](mailto:joao.castro@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Luis De Castro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5419-EA35-FA1-323F.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura Digital. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5419-EA35-FEA1-323F> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5419-EA35-FEA1-323F**



### Hash do Documento

F29DC796F8D1940EBA7F90702361C80CE3D27DC3741179791743963CD401BD0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2021 é(são) :

Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 07/06/2021 17:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

